



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2021
Tipo de julgamento: menor preço por linha

Edital de pregão para a contratação de empresa para o transporte escolar.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, n° 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 14 de abril do ano de 2021**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por linha, para a contratação de empresas para realizar o transporte escolar, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 129/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/04/2021**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para realizar o transporte escolar, conforme linhas e itinerários definidos abaixo:

LINHA 01 – EMÍLIO SCHENK – OSVALDO BRANDÃO

Carro: Ônibus

Monitor: Não

Total de km diário: 126,8 (93,6 km pavimentados e 33,20 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 3,39 X 126,8 = R\$ 429,85 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 5h e 35min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: RS 287 - Polícia Rodoviária Estadual (depois do pardal) – Fazenda Pereira – Escola Álvaro Haubert – Volta sentido Taquari – EMEI Pequeno Aprendiz –

Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, n° 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Balneário – Arroio do Potreiro – Agro Oliveira – Rincão - Escola Barão do Ibicuí – Escola Pereira Coruja – Final da Linha Garagem.

ITINERÁRIO B: Saída: 11h e 50min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão do Ibicuí – Rincão - Arroio do Potreiro - Agro Oliveira – Sentido Amoras – Balneário - EMEI Pequeno Aprendiz - RS 287 - Polícia Rodoviária Estadual (depois do pardal) – Fazenda Pereira – Retorna Avipal – Rincão – Final da Linha Garagem.

ITINERÁRIO C: Saída: 17h e 30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão do Ibicuí – Rincão - Arroio do Potreiro - Agro Oliveira – Sentido Amoras – Balneário - EMEI Pequeno Aprendiz - RS 287 - Polícia Rodoviária Estadual (depois do pardal) – Fazenda Pereira – Retorna Avipal – Rincão – Final da Linha Garagem.

LINHA 02 - PEDRO PEREIRA MACHADO

Carro: ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 183 (42,40 km pavimentados e 140,60 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 3,02 X 183 = R\$ 552,66 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 11h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José – Arroio do Potreiro – Escola Pedro Pereira Machado – EMEI Pequeno Aprendiz – Cerro dos Kern – Divisa Bom Retiro/ Taquari – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Ponte do Capivara – Depósito de Pedras (Dilinho) - Retorna - RS 287 – Polícia Rodoviária – Escola Pedro Pereira Machado – Retorno EMEI Pequeno Aprendiz – Júlio de Castilhos (Referência Saibreira) – Retorna – Barcelos (saída Borracharia Vanderlei) – Faixa – Antigo Salão da Terezinha – RS 287 – Escola Pedro Pereira Machado.

ITINERÁRIO B: Saída: 16h30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Dom Pedro I – entra Barcelos (vai até o Bar Garcia) – Balneário Nativo - Trevo - Volta para a escola Pedro Pereira Machado.

ITINERÁRIO C: Saída: 17h30min → Ônibus

Sai da Escola Pedro Pereira Machado – RS 287 (até Trevo) – volta entrada Barcelos (referência Borracharia Vanderlei) – Júlio de Castilhos (referência Saibreira) – Retorna – EMEI Pequeno Aprendiz – BR 287 – Engenho Queimado – Beira do Rio – Retorna – BR 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Fumeiros – Taquareiras (referência Cantão dos Catarina) – Arroio do Potreiro.

LINHA 03 - PEDRO PEREIRA MACHADO

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 278,28 (78,38 km pavimentados e 199,9 km não pavimentados)

Turno: Manhã, tarde e noite

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 2,74 X 278,28 = R\$ 762,48 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 05h30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José - Beira do Rio – Engenho Queimado – Cerro dos Kern – Escola Olmiro Gomes de Moraes – EMEI Pequeno Aprendiz – Faixa – Polícia Rodoviária – Retorna - Tero – Estrada das Torres – Continua por dentro até a Escola – Escola Pedro Pereira Machado – Retorna – Faixa Amoras – Polícia Rodoviária – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Fumeiros –

Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fundão – Taquareiras (referencia Cantão dos Catarina) – Arroio do Potreiro – Loreto (até o fundão) – Retorna – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Rincão São José .

ITINERÁRIO B: Saída: 10h45min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Apae – Rincão São José – Arroio do Potreiro – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Loreto (até o fundo) – Retorna – Arroio do Potreiro – Taquareira (referencia Cantão dos Catarina) – Retorna – Fumeiros – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – RS 287 – Polícia Rodoviária – Ferro Velho – Salão da Terezinha – Otero Martins – Torres – Continua por dentro até a escola – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Rincão – até a Garagem.

ITINERÁRIO C: Saída: 16h30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José – Igreja N. S. das Graças – Escola Pedro Pereira Machado – Loreto – Retorna – EMEI Pequeno Aprendiz – Entrada da Estrada dos Portos (referência após tambo de leite) – Retorna – Cerro dos Kern – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Ponte do Capivara – Depósito de Pedras (referencia Dilinho) – Retorna – Polícia Rodoviária – Ferro Velho – Arroio do Potreiro - TK 36 (referencia Igreja Nossa Senhora das Graças) – Domingo Medeiros – Loteamento do Junior (referencia Mercado Frizzo) - Rua Otto Hauck – Escola Emílio Schenk – Aleixo Rocha – Av. Lautert Filho – Posto Pégaso - Igreja Santo Antonio – Rua Osvaldo Aranha – Rua Otelo Rosa - Escola Pereira Coruja.

ITINERÁRIO D: Saída: 22h45min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão de Ibicuí – Aleixo Rocha – Escola Emílio Schenk – Aleixo Rocha – Fazenda Azevedo – Retorna - Aleixo Rocha – Frangosul (Taquari/ Tabaí) – RS 287– EMEI Pequeno Aprendiz – Entrada da Estrada dos Portos (referência após tambo de leite) - Retorna - RS 287 – Polícia Rodoviária - Ponte da Capivara – Depósito de Pedras (Dilinho) – Fazenda Pereira (referencia Escola Álvaro Haubert) - Retorna – Amoras - Arroio do Potreiro - TK 36.

ITINERÁRIO E: 08h (Duas Vezes Por Semana) → Ônibus

Sai da Escola Olmiro Gomes de Moraes, passa por: RS 286 – Escola José do Patrocínio – Retorna pela RS 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Ferro Velho – EMEI Pequeno Aprendiz.

ITINERÁRIO F: 10h30min (Duas Vezes Por Semana) → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: EMEI Pequeno Aprendiz – Ferro Velho – RS 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – RS 287 – Escola José do Patrocínio – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Retorna RS 287 – Escola Pedro Pereira Machado.

LINHA 04 - JÚLIO DE CASTILHOS

Carro: Micro-ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 235 km (38,4 km pavimentados e 196,6 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 1,74X 235 = R\$ 408,90 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 6h → Micro-ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Aleixo Rocha – Carapuça - Barcelos – Júlio de Castilho (referencia Cemitério) – BR 386 (referência Pedágio) – Retorna BR 386 - Escola Júlio de Castilho – Fazenda dos Porto (referencia João Garcia) – Capão da Cruz – Escola Júlio de Castilho.

ITINERÁRIO B: Saída: 12h → Micro-ônibus

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Entrada Fazenda dos Porto – Capão da Cruz – Barcelos (referencia Borracharia do Vanderlei) – Júlio de Castilhos (referencia Cemitério) – Escola Júlio de



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Castilhos – BR 386 (referencia Posto do Rosinha) – Retorna – BR 386 (referencia Pedágio) – Escola Júlio de Castilhos – Passo do Juncal – Escola Sórora Joana Angélica – BR 386 (referencia Trevo de Paverama) – Retorna – Escola Júlio de Castilhos.

ITINERÁRIO C: Saída: 17h → Micro-ônibus

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Sórora Joana Angélica – BR 386 (referência Trevo Paverama) – Escola Júlio de Castilhos – BR 386 (referência Posto do Rosinha) – Retorna – BR 386 (referencia Pedágio) - Escola Júlio de Castilho – Fazenda dos Porto (referencia João Garcia) – Escola Júlio de Castilhos – Cemitério - Barcelos (referencia Borracharia do Vanderlei) – Carapuça – Aleixo Rocha – Garagem.

LINHA 05 - IAPD - A

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 35,6 (11,8 km pavimentados e 23,8 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 6,48 X 35,6 = R\$ 230,69 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Av. Lautert Filho (referencia Certaja) – Tinguité (referencia Fábrica de Sorvete) – Rua 20 de Setembro (referencia Açougue do Paulinho) - TK 36 - Rua Orestes José Rodrigues (referência Cemitério dos Almeidas) - Casas Populares (referencia Parque São José) - TK 36 (Referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna – TK 36 - Rua Otto Hauck - Rua Orfelino Bizarro Martins – Pinheiros – Arroio das Pedras – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 16h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Arroio das Pedras – Pinheiros – Rua Orfelino Bizarro Martins – Rua Otto Hauck – TK 36 – Rua Orestes José Rodrigues (Referência Cemitério dos Almeidas) - Casas Populares (referencia Parque São José) – TK 36 (Referência Nossa Senhora das Graças) - Escola Menezes Costa – (esquina de cima) - Retorna – TK 36 – Tinguité (referencia Fábrica de Sorvete) – Retorna – Rua Euclides da Cunha.

LINHA 06 - IAPD - B

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 44,40 (20,6km pavimentados e 23,8 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 5,63X 44,40 = R\$ 249,97 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Bairro Praia (referencia Rua Antônio Porfírio da Costa) - Bairro Caieira – Bairro Passo da Aldeia (referencia Rua Acácia Capelão Peres) – Bairro Coqueiros (referencia Av. Açorianos) – Farrapos – Casas Populares – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Casas Populares – Farrapos – Bairro Coqueiros (referência Avenida Açorianos) – Bairro Passo da Aldeia (referencia Rua Acácia Capelão Peres) – Bairro Caieira - Bairro Praia.

LINHA 07 - OSVALDO BRANDÃO - EMÍLIO SCHENK

Carro : ônibus

Monitor: não



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Total de km diário: 155 (79 km pavimentado e 76 km não pavimentado)
Turno: Manhã e Tarde
Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 3,17 X 155 = R\$ 491,35 por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 05h30min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 05h30min e passa por: 06h Costa do Santa Cruz, casa do Valdeci Borba – 06h20min Granja de arroz dos Catarina – 06h30min Ponte do Arroio Santa Cruz, Bar do Zequinha – 07h Escola Osvaldo Brandão Ferreira – 07h05min Escola Barão do Ibicui – 07h10min Escola Pereira Coruja – 07h15min Lar São José – 07h20min Pavilhão da Laranja – 07h25min Casas Populares – Vila São Francisco – Escola Leite Costa – Final da Linha.

ITINERÁRIO B: Saída 11h30min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 11h30min e passa por: 11h35min Escola Leite Costa – Vila São Francisco – Casas Populares – 11h45min Escola Osvaldo Ferreira Brandão – 11h50min Escola Pereira Coruja – 12h Escola Barão de Ibicui – 12h20min Bar do Zequinha – 12h30min Casa do Valdeci Borba – 12h40min Granja de Arroz Catarina – 12h50min Ponte do Arroio Santa Cruz – 13h Escola Assunção – 13h15min São Francisco – casas populares – Escola Leite Costa – 13h25min Escola Osvaldo Ferreira Brandão – Final Linha.

ITINERÁRIO C: Saída 16h40min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 16h40min e passa por: 16h50min Escola Leite Costa – Vila São Francisco – Casas Populares – Açougue dos Moraes – Pinheiro – Pavilhão da Laranja – Final da Linha.

LINHA 08 - IAPD - C

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 23 (13 km pavimentados e 10 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 8,83 x 23 = R\$ 203,09 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 07h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Parque da Pedreira - Rua da Paz (Prado) – Rua João Goulart - Rua Pontes Filho – Rodovia Aleixo Rocha - Ibrasa - Pinheiros (Referência Lixão) – Vinuca - IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Vinuca - Bairro Pinheiros (referência lixão) – Ibrasa – Rua Orfelino Bizarro Martins – Farrapos – Rua José Porfírio da Costa – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rua José Porfírio da Costa – Rua Sadi de Almeida – Rua da Paz – Parque da Pedreira.

LINHA 09 - IAPD - D

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 32 (23 km pavimentados e 9 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 6,96 x 32 = R\$ 222,72 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Av Lautert Filho (Referência Certaja) – Tinguité (referência fábrica de sorvetes) - Rua 20 de Setembro (referência açougue do Paulinho) – TK 36 – Rua Oreste José Rodrigues (referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna – TK 36 – Rua Otto Hauck – Rua Orfelino Bizarro Martins – Pinheiros – Arroio das Pedras – IAPD.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ITINERÁRIO B: Saída 16h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Arroio das Pedras — Pinheiros – Rua Orfelino Bizarro Martins – Rua Otto Hauck – TK 36 – Rua Orestes José Rodrigues (referência Cemitério dos Almeidas) – Casas Populares (referência Parque São José) – TK 36 (referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna - TK 36 – Tingüité (referência fabrica de sorvetes) - Retorna – Rua Euclides da Cunha.

LINHA 10 - IAPD - E

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 23 (13 km pavimentados e 10 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 8,83 x 23 = R\$ 203,09 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 07h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rua da Paz (Prado) – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rodovia Aleixo Rocha – Ibrasa – Pinheiros (referência Lixão) – Vinuca – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Vinuca – Bairro Pinheiros (referência Lixão) – Ibrasa – Rua Orfelino Bizarro Martins – Farrapos – Rua José Porfírio da Costa – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rua José Porfírio da Costa – Rua Sadi de Almeida – Rua da Paz.

LINHA 11 - IAPD - F

Carro: Micro - ônibus

Monitor: Não

Total de km diário: 32 (23 km pavimentados e 9 km não pavimentados)

Turno: Noite (retorno de alunos para residência)

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 6,96X 32 = R\$ 222,72 por dia

ITINERÁRIO A: Saída 22h e 50min → Micro-ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão do Ibicuí – Escola Ana Job - Escola Emílio Schenk – Avenida Farrapos – Campo do Estado – Arrozeiros – Esquina do Zequinha - Passo do Santa Cruz – Volta Arrozeiros - Porto Grande – Aviário – Fazenda Lengler – Asilo Pella Bethânia – Avenida Farrapos – Final da Linha Garagem.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Obs.: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos na referida Lei), terão tratamento favorecido, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.3.8. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, nos termos estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por linha (p/km rodado), observado o valor máximo estabelecido no presente edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 2%**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Critério de Desempate:

7.17.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sendo assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as beneficiárias que assim tiverem se declarado.

7.17.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

7.17.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.1.5. O disposto no item **7.17.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Se não houver licitante que atenda ao item **7.17.1** e seus subitens e, havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.17.2.1. Produzidos no país;

7.17.2.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.17.2.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

9.9.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.9.4 . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

9.9.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 60 dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso. Para as MEIs apresentar documento próprio;

9.12. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9.14. O prazo de que trata o item **9.12.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

9.15. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.1.3. *Conter declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento dos itinerários que integram as linhas ora licitadas, bem como das condições em que se encontram as respectivas ruas/estradas/rodovias.*

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em valor unitário, ou seja, por quilometro rodado para linha cotada, em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato originário do presente processo vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A prestação de Serviço deverá obedecer ao seguinte:

17.1.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, as empresas contratadas deverão apresentar ao fiscal anuente do contrato, a comprovação do atendimento às exigências abaixo relacionadas.

17.1.1.1. Quanto aos veículos:

a) Autorização para cada veículo circular como condução coletiva de escolares, emitida pelo órgão ou entidades executivas de Trânsito dos Estados. (Art 136 do CTB);

b) Os veículos devem ter em local visível a inscrição da lotação permitida, não podendo ultrapassar a capacidade estabelecida pelo fabricante. (Art. 137 do CTB);



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

c) Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, e demais equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente;

d) Os veículos não poderão ter mais do que (18) dezoito anos de idade, sendo que:

d.1) Para o transporte de linhas que necessitam de ônibus, os mesmos não poderão ter menos do que 45 (quarenta e cinco) lugares.

d.2) E, para os itinerários que serão feitos por micro-ônibus, os mesmos não poderão ter menos de 25 (vinte e cinco) lugares.

17.1.1.2. Quanto aos condutores:

a) Os condutores dos veículos deverão ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria “D”, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Art. 138 do CTB).

b) As empresas vencedoras deverão apresentar relativo aos seus motoristas:

b.1) Certificado de conclusão de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Art. 138, V e Art. 145, IV do CTB e Resoluções do CONTRAN nº 55 e 57/98);

b.2) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Art. 329 do CTB);

b.3) Comprovação do vínculo empregatício, através de apresentação da Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela empresa.

b.4) Comprovação de aptidão para o serviço, através da apresentação Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” (Art.138).

b.5) Atestado da Avaliação Psicológica do motorista, emitido por profissional competente.

- Sempre que houver substituição de motoristas, os substitutos deverão obedecer aos mesmos critérios exigidos no Edital para o motorista titular, devendo a empresa contratada comunicar formalmente o Contratante, apresentando juntamente a documentação ora exigida.

c) A administração poderá requerer a substituição dos motoristas caso os mesmos recebam três advertências, emitidas pelos fiscais do contrato, em virtude de denúncias e/ou reclamações, devidamente apuradas e comprovadas pela Administração, ou posturas não condizentes com a execução dos serviços contratados, bem como a imediata substituição em casos graves.

d) A empresa vencedora obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços ora licitados, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, **nenhum vínculo ou responsabilidade existindo em relação ao Município.**

17.1.2. As empresas vencedoras ficam obrigadas a seguir as recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais, a serem adotadas no transporte escolar no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Nota Informativa 19 COE/SES-RS de 24/08/2020 e, ainda, as que venham a complementar ou substituir esta.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

17.1.3. O não atendimento do estabelecido no item 17.1.1 e 17.1.2, será considerado descumprimento das cláusulas contratuais e poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, ficando a empresa sujeita as penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

18.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

18.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

18.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

18.2.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

18.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

18.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93;

18.2.5. Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

18.2.6. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

18.2.7. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

18.2.8. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

19. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19.1. Os pagamentos serão quinzenais, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, por linha, após a apresentação de fatura e atendida as exigências do item 19.2, sendo que o **valor máximo por quilômetro rodado** deverá ser de:

a) **Linha 01** – Ônibus – Emílio Schenk – Osvaldo Brandão: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o total de R\$ 429,85 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por dia;

b) **Linha 02** – Ônibus - Pedro Pereira Machado: **R\$ 3,02 (três reais e dois centavos)**, perfazendo o total de R\$ 552,66 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por dia;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- c) **Linha 03** - Ônibus – Pedro Pereira Machado: **R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos)** perfazendo o total de R\$ 762,48 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) por dia;
- d) **Linha 04** – Micro-Ônibus – Julio de Castilhos: **R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos)** perfazendo o total de R\$ 408,90 (quatrocentos e oito reais e noventa centavos) por dia;
- e) **Linha 05** - Ônibus – IAPD-A: **R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o total de R\$ 230,69 (duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) por dia;
- f) **Linha 06** - Ônibus – IAPD-B: **R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o total de R\$ 249,97 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) por dia;
- g) **Linha 07** - Ônibus – Osvaldo Brandão / Emílio Schenk: **R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos)**, perfazendo o total de R\$ 491,35 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) por dia;
- h) **Linha 08** - Ônibus – IAPD-C: **R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o total de R\$ 203,09 (duzentos e três reais e nove centavos) por dia;
- i) **Linha 09** - Ônibus – IAPD-D: **R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o total de R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) por dia;
- j) **Linha 10** - Ônibus – IAPD-E: **R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o total de R\$ 203,09 (duzentos e três reais e nove centavos) por dia;
- k) **Linha 11** - Ônibus – IAPD-F: **R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o total de R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) por dia;

19.2. Para liberação do pagamento as empresas contratadas deverão apresentar, **mensalmente**, ao Fiscal Anuente do contrato os documentos a seguir especificados:

a) relatório de viagem, contendo os dias e controle de frequência dos alunos transportados;

b) a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social dos motoristas que prestaram os serviços.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19.5.1. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Proj./Atividade: 2017 – Transporte de Estudantes;

Recurso: 1008 – Transporte Escolar (Estado);

3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2024 – Manut.e Desenv.do Ensino Básico;

Recurso: 20 – Manut.e Desenv.do Ensino – MDE;

3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2077 – Salário Educação FNDE;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso: 1007 – Salário Educação FNDE;
3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2093 – Transporte Escolar União PNATE (INFANTIL.)
Recurso: 1055 – PNATE;
3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2016 – Manut. Do Ensino Básico - FUNDEB;
Recurso: 0031 – FUNDEB;
3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

20.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

20.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

20.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.2. Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

21.2.2. As penalidades serão aplicadas:

21.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

21.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

21.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

21.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

21.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

21.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

21.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

21.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

21.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

21.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

21.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

21.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

21.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados à pregoeira, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

22.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: www.taquari.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16:30h.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

23.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

23.13.3. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 16 de março de 2021.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação dos serviços de transporte escolar, objeto do edital de Pregão Eletrônico 003/2021, conforme segue:

LINHAS	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT. MAX (p/Km rodado)
LINHA 01	EMÍLIO SCHENK – OSVALDO BRANDÃO Carro: Ônibus Monitor: Não Total de km diário: 126,8 (93,6 km pavimentados e 33,20 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	3,39
LINHA 02	PEDRO PEREIRA MACHADO Carro: ônibus Monitor: não Total de km diário: 183 (42,40 km pavimentados e 140,60 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	3,02
LINHA 03	PEDRO PEREIRA MACHADO Carro: Micro-ônibus Monitor: não Total de km diário: 278,28 (78,38 km pavimentados e 199,9 km não pavimentados) Turno: Manhã, tarde e noite <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	2,74
LINHA 04	JÚLIO DE CASTILHOS Carro: Micro-ônibus Monitor: não Total de km diário: 235 km (38,4 km pavimentados e 196,6 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	1,74
LINHA 05	IAPD - A Carro: Ônibus Monitor: não Total de km diário: 35,6 (11,8 km pavimentados e 23,8 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	6,48



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

LINHA 06	IAPD - B Carro: Ônibus Monitor: não Total de km diário: 44,40 (20,6km pavimentados e 23,8 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	5,63
LINHA 07	OSVALDO BRANDÃO - EMÍLIO SCHENK Carro : ônibus Monitor: não Total de km diário: 155 (79 km pavimentados e 76 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	3,17
LINHA 08	IAPD - C Carro: Ônibus Monitor: não Total de km diário: 23 (13 km pavimentados e 10 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	8,83
LINHA 09	IAPD - D Carro: Ônibus Monitor: não Total de km diário: 32 (23 km pavimentados e 9 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	6,96
LINHA 10	IAPD - E Carro: Ônibus Monitor: não Total de km diário: 23 (13 km pavimentados e 10 km não pavimentados) Turno: Manhã e Tarde <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	8,83
LINHA 11	IAPD - F Carro: Micro - ônibus Monitor: Não Total de km diário: 32 (23 km pavimentados e 9 km não pavimentados) Turno: Noite (retorno de alunos para residência) <i>Itinerários: conforme estabelecido no item 2 do edital</i> <i>Condições: conforme estabelecido no item 17 do edital</i>	6,96

Obs.: Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Declaração: A empresa supra qualificada, por seu representante legal, **DECLARA** para fins de atendimento ao exigido no item “10.1.3.” do edital, de que tem pleno conhecimento dos itinerários que integram as linhas ora ofertadas, bem como das condições em que se encontram as respectivas ruas/estradas/rodovias.

Dados Bancários: Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

Contato: Tel:..... / e-mail:.....

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

MINUTA DO CONTRATO

N..../2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 003/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à rua, na cidade de, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em, neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I.1. Contratação de empresas para realizar o transporte escolar, conforme linhas e itinerários definidos abaixo:

LINHA 01 – EMÍLIO SCHENK – OSVALDO BRANDÃO

Carro: Ônibus

Monitor: Não

Total de km diário: 126,8 (93,6 km pavimentados e 33,20 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ X 126,8 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 5h e 35min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: RS 287 - Polícia Rodoviária Estadual (depois do pardal) – Fazenda Pereira – Escola Álvaro Haubert – Volta sentido Taquari – EMEI Pequeno Aprendiz – Balneário – Arroio do Potreiro – Agro Oliveira – Rincão - Escola Barão do Ibicuí – Escola Pereira Coruja – Final da Linha Garagem.

ITINERÁRIO B: Saída: 11h e 50min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão do Ibicuí – Rincão - Arroio do Potreiro - Agro Oliveira – Sentido Amoras – Balneário - EMEI Pequeno Aprendiz - RS 287 - Polícia Rodoviária Estadual (depois do pardal) – Fazenda Pereira – Retorna Avipal – Rincão – Final da Linha Garagem.

ITINERÁRIO C: Saída: 17h e 30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão do Ibicuí – Rincão - Arroio do Potreiro - Agro Oliveira – Sentido Amoras – Balneário - EMEI Pequeno Aprendiz - RS 287 - Polícia Rodoviária Estadual (depois do pardal) – Fazenda Pereira – Retorna Avipal – Rincão – Final da Linha Garagem.

LINHA 02 - PEDRO PEREIRA MACHADO

Carro: ônibus



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Monitor: não

Total de km diário: 183 (42,40 km pavimentados e 140,60 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ X 183 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 11h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José – Arroio do Potreiro – Escola Pedro Pereira Machado – EMEI Pequeno Aprendiz – Cerro dos Kern – Divisa Bom Retiro/ Taquari – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Ponte do Capivara – Depósito de Pedras (Dilinho) - Retorna - RS 287 – Polícia Rodoviária – Escola Pedro Pereira Machado – Retorno EMEI Pequeno Aprendiz – Júlio de Castilhos (Referência Saibreira) – Retorna – Barcelos (saída Borracharia Vanderlei) – Faixa – Antigo Salão da Terezinha – RS 287 – Escola Pedro Pereira Machado.

ITINERÁRIO B: Saída: 16h30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Dom Pedro I – entra Barcelos (vai até o Bar Garcia) – Balneário Nativo - Trevo - Volta para a escola Pedro Pereira Machado.

ITINERÁRIO C: Saída: 17h30min → Ônibus

Sai da Escola Pedro Pereira Machado – RS 287 (até Trevo) – volta entrada Barcelos (referência Borracharia Vanderlei) – Júlio de Castilhos (referência Saibreira) – Retorna – EMEI Pequeno Aprendiz – BR 287 – Engenho Queimado – Beira do Rio – Retorna – BR 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Fumeiros – Taquareiras (referência Cantão dos Catarina) – Arroio do Potreiro.

LINHA 03 - PEDRO PEREIRA MACHADO

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 278,28 (78,38 km pavimentados e 199,9 km não pavimentados)

Turno: Manhã, tarde e noite

Valor km rodado: R\$X 278,28 = R\$por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 05h30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José - Beira do Rio – Engenho Queimado – Cerro dos Kern – Escola Olmiro Gomes de Moraes – EMEI Pequeno Aprendiz – Faixa – Polícia Rodoviária – Retorna - Tero – Estrada das Torres – Continua por dentro até a Escola – Escola Pedro Pereira Machado – Retorna – Faixa Amoras – Polícia Rodoviária – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Fumeiros – Fundão – Taquareiras (referência Cantão dos Catarina) – Arroio do Potreiro – Loreto (até o fundão) – Retorna – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Rincão São José .

ITINERÁRIO B: Saída: 10h45min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Apae – Rincão São José – Arroio do Potreiro – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Loreto (até o fundo) – Retorna – Arroio do Potreiro – Taquareira (referência Cantão dos Catarina) – Retorna – Fumeiros – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – RS 287 – Polícia Rodoviária – Ferro Velho – Salão da Terezinha – Otero Martins – Torres – Continua por dentro até a escola – Escola Pedro Pereira Machado – Arroio do Potreiro – Rincão – até a Garagem.

ITINERÁRIO C: Saída: 16h30min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Rincão São José – Igreja N. S. das Graças – Escola Pedro Pereira Machado – Loreto – Retorna – EMEI Pequeno Aprendiz – Entrada da Estrada dos Portos (referência após tambo de leite) – Retorna – Cerro dos Kern – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Ponte do Capivara – Depósito de Pedras (referência Dilinho) – Retorna – Polícia Rodoviária – Ferro Velho – Arroio do Potreiro - TK 36 (referência Igreja Nossa Senhora das Graças) – Domingo Medeiros – Loteamento do Junior (referência Mercado Frizzo) - Rua Otto Hauck – Escola Emílio Schenk – Aleixo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Rocha – Av. Lautert Filho – Posto Pégaso - Igreja Santo Antonio – Rua Osvaldo Aranha – Rua Otelo Rosa -Escola Pereira Coruja.

ITINERÁRIO D: Saída: 22h45min → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão de Ibicuí – Aleixo Rocha – Escola Emílio Schenk – Aleixo Rocha – Fazenda Azevedo – Retorna - Aleixo Rocha – Frangosul (Taquari/ Tabaí) – RS 287– EMEI Pequeno Aprendiz – Entrada da Estrada dos Portos (referência após tambo de leite) - Retorna - RS 287 – Polícia Rodoviária - Ponte da Capivara – Depósito de Pedras (Dilinho) – Fazenda Pereira (referencia Escola Álvaro Haubert) - Retorna – Amoras - Arroio do Potreiro - TK 36.

ITINERÁRIO E: 08h (Duas Vezes Por Semana) → Ônibus

Sai da Escola Olmiro Gomes de Moraes, passa por: RS 286 – Escola José do Patrocínio – Retorna pela RS 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – Ferro Velho – EMEI Pequeno Aprendiz.

ITINERÁRIO F: 10h30min (Duas Vezes Por Semana) → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: EMEI Pequeno Aprendiz – Ferro Velho – RS 287 – Escola Trajano Ribeiro de Moraes – RS 287 – Escola José do Patrocínio – Escola Olmiro Gomes de Moraes – Retorna RS 287 – Escola Pedro Pereira Machado.

LINHA 04 - JÚLIO DE CASTILHOS

Carro: Micro-ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 235 km (38,4 km pavimentados e 196,6 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ X 235 = R\$por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 6h → Micro-ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Aleixo Rocha – Carapuça - Barcelos – Júlio de Castilho (referencia Cemitério) – BR 386 (referência Pedágio) – Retorna BR 386 - Escola Júlio de Castilho – Fazenda dos Porto (referencia João Garcia) – Capão da Cruz – Escola Júlio de Castilho.

ITINERÁRIO B: Saída: 12h → Micro-ônibus

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Entrada Fazenda dos Porto – Capão da Cruz – Barcelos (referencia Borracharia do Vanderlei) – Júlio de Castilhos (referencia Cemitério) – Escola Júlio de Castilhos – BR 386 (referencia Posto do Rosinha) – Retorna – BR 386 (referencia Pedágio) – Escola Júlio de Castilhos – Passo do Juncal – Escola Sórora Joana Angélica – BR 386 (referencia Trevo de Paverama) – Retorna – Escola Júlio de Castilhos.

ITINERÁRIO C: Saída: 17h → Micro-ônibus

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Sórora Joana Angélica – BR 386 (referência Trevo Paverama) – Escola Júlio de Castilhos – BR 386 (referência Posto do Rosinha) – Retorna – BR 386 (referencia Pedágio) - Escola Júlio de Castilho – Fazenda dos Porto (referencia João Garcia) – Escola Júlio de Castilhos – Cemitério - Barcelos (referencia Borracharia do Vanderlei) – Carapuça – Aleixo Rocha – Garagem.

LINHA 05 - IAPD - A

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 35,6 (11,8 km pavimentados e 23,8 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Valor km rodado: R\$ X 35,6 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Av. Lautert Filho (referencia Certaja) – Tinguité (referencia Fábrica de Sorvete) – Rua 20 de Setembro (referencia Açougue do Paulinho) - TK 36 - Rua Orestes José Rodrigues (referencia Cemitério dos Almeidas) - Casas Populares (referencia Parque São José) - TK 36 (Referencia Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna – TK 36 - Rua Otto Hauck - Rua Orfelino Bizarro Martins – Pinheiros – Arroio das Pedras – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 16h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Arroio das Pedras – Pinheiros – Rua Orfelino Bizarro Martins – Rua Otto Hauck – TK 36 – Rua Orestes José Rodrigues (Referencia Cemitério dos Almeidas) - Casas Populares (referencia Parque São José) – TK 36 (Referencia Nossa Senhora das Graças) - Escola Menezes Costa – (esquina de cima) - Retorna – TK 36 – Tinguité (referencia Fábrica de Sorvete) – Retorna – Rua Euclides da Cunha.

LINHA 06 - IAPD - B

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 44,40 (20,6km pavimentados e 23,8 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ X 44,40 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Bairro Praia (referencia Rua Antônio Porfírio da Costa) - Bairro Caieira – Bairro Passo da Aldeia (referencia Rua Acacília Capelão Peres) – Bairro Coqueiros (referencia Av. Açorianos) – Farrapos – Casas Populares – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Casas Populares – Farrapos – Bairro Coqueiros (referencia Avenida Açorianos) – Bairro Passo da Aldeia (referencia Rua Acacília Capelão Peres) – Bairro Caieira - Bairro Praia.

LINHA 07 - OSVALDO BRANDÃO - EMÍLIO SCHENK

Carro : ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 155 (79 km pavimentado e 76 km não pavimentado)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ X 155 = R\$por dia

ITINERÁRIO A: Saída: 05h30min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 05h30min e passa por: 06h Costa do Santa Cruz, casa do Valdeci Borba – 06h20min Granja de arroz dos Catarina – 06h30min Ponte do Arroio Santa Cruz, Bar do Zequinha – 07h Escola Osvaldo Brandão Ferreira – 07h05min Escola Barão do Ibicui – 07h10min Escola Pereira Coruja – 07h15min Lar São José – 07h20min Pavilhão da Laranja – 07h25min Casas Populares – Vila São Francisco – Escola Leite Costa – Final da Linha.

ITINERÁRIO B: Saída 11h30min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 11h30min e passa por: 11h35min Escola Leite Costa – Vila São Francisco – Casas Populares – 11h45min Escola Osvaldo Ferreira Brandão – 11h50min Escola Pereira Coruja – 12h Escola Barão de Ibicui – 12h20min Bar do Zequinha – 12h30min Casa do Valdeci Borba – 12h40min Granja de Arroz Catarina – 12h50min Ponte do Arroio Santa Cruz – 13h Escola Assunção



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

– 13h15min São Francisco – casas populares – Escola Leite Costa – 13h25min Escola Osvaldo Ferreira Brandão – Final Linha.

ITINERÁRIO C: Saída 16h40min → Ônibus

Sai da Garagem da empresa às 16h40min e passa por: 16h50min Escola Leite Costa – Vila São Francisco – Casas Populares – Açougue dos Moraes – Pinheiro – Pavilhão da Laranja – Final da Linha.

LINHA 08 - IAPD - C

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 23 (13 km pavimentados e 10 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ x 23 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída 07h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Parque da Pedreira - Rua da Paz (Prado) – Rua João Goulart - Rua Pontes Filho – Rodovia Aleixo Rocha - Ibrasa - Pinheiros (Referência Lixão) – Vinuca - IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Vinuca - Bairro Pinheiros (referência lixão) – Ibrasa – Rua Orfelino Bizarro Martins – Farrapos – Rua José Porfírio da Costa – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rua José Porfírio da Costa – Rua Sadi de Almeida – Rua da Paz – Parque da Pedreira.

LINHA 09 - IAPD - D

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 32 (23 km pavimentados e 9 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ x 32 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída 6h → Ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Av Lautert Filho (Referência Certaja) – Tinguité (referência fabrica de sorvetes) - Rua 20 de Setembro (referência açougue do Paulinho) – TK 36 – Rua Oreste José Rodrigues (referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna – TK 36 – Rua Otto Hauck – Rua Orfelino Bizarro Martins – Pinheiros – Arroio das Pedras – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 16h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Arroio das Pedras — Pinheiros – Rua Orfelino Bizarro Martins – Rua Otto Hauck – TK 36 – Rua Orestes José Rodrigues (referência Cemitério dos Almeidas) – Casas Populares (referência Parque São José) – TK 36 (referência Nossa Senhora das Graças) – Escola Menezes Costa (esquina de cima) – Retorna - TK 36 – Tinguité (referência fabrica de sorvetes) - Retorna – Rua Euclides da Cunha.

LINHA 10 - IAPD - E

Carro: Ônibus

Monitor: não

Total de km diário: 23 (13 km pavimentados e 10 km não pavimentados)

Turno: Manhã e Tarde

Valor km rodado: R\$ x 23 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída 07h → Ônibus



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Sai da garagem da empresa, passa por: Rua da Paz (Prado) – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rodovia Aleixo Rocha – Ibrasa – Pinheiros (referência Lixão) – Vinuca – IAPD.

ITINERÁRIO B: Saída 17h → Ônibus

Sai do IAPD, passa por: Vinuca – Bairro Pinheiros (referência Lixão) – Ibrasa – Rua Orfelino Bizarro Martins – Farrapos – Rua José Porfírio da Costa – Rua João Goulart – Rua Pontes Filho – Rua José Porfírio da Costa – Rua Sadi de Almeida – Rua da Paz.

LINHA 11 - IAPD - F

Carro: Micro - ônibus

Monitor: Não

Total de km diário: 32 (23 km pavimentados e 9 km não pavimentados)

Turno: Noite (retorno de alunos para residência)

Valor km rodado: R\$ X 32 = R\$ por dia

ITINERÁRIO A: Saída 22h e 50min → Micro-ônibus

Sai da garagem da empresa, passa por: Escola Pereira Coruja – Escola Barão do Ibicuí – Escola Ana Job - Escola Emílio Schenk – Avenida Farrapos – Campo do Estado – Arrozeiros – Esquina do Zequinha - Passo do Santa Cruz – Volta Arrozeiros - Porto Grande – Aviário – Fazenda Lengler – Asilo Pella Bethânia – Avenida Farrapos – Final da Linha Garagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do prazo:

II.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do contrato e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Condições para a prestação do serviço:

III.1. A prestação de Serviço deverá obedecer ao seguinte:

III.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, as empresas contratadas deverão apresentar ao fiscal anuente, a comprovação do atendimento às exigências abaixo relacionadas.

III.2.1.1. quanto aos veículos:

a) Autorização para cada veículo circular como condução coletiva de escolares, emitida pelo órgão ou entidades executivas de Trânsito dos Estados. (Art 136 do CTB);

b) Os veículos devem ter em local visível a inscrição da lotação permitida, não podendo ultrapassar a capacidade estabelecida pelo fabricante. (Art. 137 do CTB);

c) Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, e demais equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente;

d) Os veículos não poderão ter mais do que (18) dezoito anos de idade, sendo que:

d.1) Para o transporte de linhas que necessitam de ônibus, os mesmos não poderão ter menos do que 45 (quarenta e cinco) lugares.

d.2) E, para os itinerários que serão feitos por micro-ônibus, os mesmos não poderão ter menos de 25 (vinte e cinco) lugares.

III.2.1.2. quanto aos condutores:

a) Os condutores dos veículos deverão ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

“D”, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Art. 138 do CTB).

b) As empresas vencedoras deverão apresentar relativo aos seus motoristas:

b.1) Certificado de conclusão de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Art. 138, V e Art. 145, IV do CTB e Resoluções do CONTRAN nº 55 e 57/98);

b.2) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Art. 329 do CTB);

b.3) Comprovação do vínculo empregatício, através de apresentação da Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela empresa.

b.4) Comprovação de aptidão para o serviço, através da apresentação Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” (Art.138).

b.5) Atestado da Avaliação Psicológica do motorista, emitido por profissional competente.

- Sempre que houver substituição de motoristas, os substitutos deverão obedecer aos mesmos critérios exigidos no Edital para o motorista titular, devendo a empresa contratada comunicar formalmente o Contratante, apresentando juntamente a documentação ora exigida.

c) A administração poderá requerer a substituição dos motoristas caso os mesmos recebam três advertências, emitidas pelos fiscais do contrato, em virtude de denúncias e/ou reclamações, devidamente apuradas e comprovadas pela Administração, ou posturas não condizentes com a execução dos serviços contratados, bem como a imediata substituição em casos graves.

d) A empresa vencedora obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços ora licitados, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, **nenhum vínculo ou responsabilidade existindo em relação ao Município.**

III.2.2. As empresas vencedoras ficam obrigadas a seguir as recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais, a serem adotadas no transporte escolar no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Nota Informativa 19 COE/SES-RS de 24/08/2020 e, ainda, as que venham a complementar ou substituir esta.

III.2.3. O não atendimento do estabelecido no item III.2.1 e III.2.2, será considerado descumprimento das cláusulas contratuais e poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, ficando a empresa sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA

Da fiscalização:

IV.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

IV.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

IV.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

IV.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Do valor e condição de pagamento:

V.1. O valor do presente contrato será de R\$(.....), por quilômetro rodado, perfazendo o total de R\$ (.....) por dia pela linha

V.2. Os pagamentos serão quinzenais, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, por linha, após a apresentação de fatura e atendida as exigências do item seguinte.

V.3. Para liberação do pagamento as empresas contratadas deverão apresentar, **mensalmente**, ao Fiscal Anuente os documentos a seguir especificados:

a) relatório de viagem, contendo os dias e controle de frequência dos alunos transportados;

b) a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social dos motoristas que prestaram os serviços.

V.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA

Da Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

VI. Ocorrendo desequilíbrio financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado ou do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da retenção do INSS:

VII.1. Sujeito a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

Da dotação orçamentária:

VIII.1. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Proj./Atividade: 2017 – Transporte de Estudantes;

Recurso: 1008 – Transporte Escolar (Estado);

3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2024 – Manut.e Desenv.do Ensino Básico;

Recurso: 20 – Manut.e Desenv.do Ensino – MDE;

3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Proj./Atividade: 2077 – Salário Educação FNDE;
Recurso: 1007 – Salário Educação FNDE;
3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2093 – Transporte Escolar União PNATE (INFANTIL.)
Recurso: 1055 – PNATE;
3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

Proj./Atividade: 2016 – Manut. Do Ensino Básico - FUNDEB;
Recurso: 0031 – FUNDEB;
3.3.9.0.33.03.00 – Locação de Meios de Transporte.

CLÁUSULA NONA

Das penalidades:

IX.1 - DA CONTRATADA:

IX.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IX.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IX.1.3- Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IX.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IX.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IX.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

IX.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da vinculação:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

X.1. Edital de Pregão Eletrônico 003/2021, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do foro:

XI.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: